



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



### LEI Nº 997 DE 23 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza reverter ao domínio público municipal o bem imóvel que indica, doado pelo Município de Senador Pompeu ao antigo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, atualmente denominado Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, desafetado por força da Lei Municipal Nº582, datada de 07 de maio de 1.973, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **LEI**.


Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu, autorizado a reverter ao patrimônio público municipal o bem imóvel matriculado sob nº9.414, constante do livro 3 - M, fls. 98, escriturado junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca, doado por força da Lei Municipal Nº582, datada de 07 de maio de 1.973, ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, atualmente denominado Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, face não haver até a presente data construído as instalações da agência local do referido instituto, tudo conforme ditames do Art. 8º, § II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto da referida doação, trata-se de: um terreno contíguo localizado na Rua: Santos Dumont, medindo de frente, trinta e um metros e meio (31m ½), por quarenta e cinco metros de fundos (45m00), extremando de um lado com o beco público, e do outro com o prédio do Senador Pompeu Clube.

Art. 3º - Fica ao encargo do Município os gastos com emolumentos e taxas necessários para efetivação da retomada do imóvel alienado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogada a Lei Municipal Nº582, datada de 07 de maio de 1.973, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 23 DE MARÇO DE 2.000.

  
MANOEL JUCIANO ALMEIDA  
Prefeito Municipal